



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEI Nº 426/2007**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA**  
**DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO**  
**CANAÃ PARA O EXERCÍCIO**  
**FINANCEIRO DE 2008.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Roque do Canaã, para o exercício financeiro de 2008 no valor de R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais), compreendendo o orçamento dos poderes, seus fundos e órgãos da Administração Municipal.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.221.484,09</b>
1.1 - Receita Tributária	539.236,00
1.2 - Receita de Contribuições	150.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	153.699,00
1.4 - Transferências Correntes	14.338.082,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	33.967,09
1.6 - Receita de Serviços	6.500,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.600,00</b>
2.2 - Alienação de Bens	1.000,00
2.3 - Transferências de Capital	2.075,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>15.224.559,09</b>
Dedução para Formação do FUNDEB	(1.924.559,09)
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>13.300.000,00</b>

**Art. 3º** - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, assim discriminadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIA**

001 - Câmara Municipal	650.000,00
002 - Gabinete do Prefeito	382.650,00
003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.443.490,00
004 - Secretaria Municipal de Educação	3.188.800,00
005 - Secretaria Municipal de Saúde	3.929.720,00
007 - Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos	1.588.000,00
008 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	889.350,00
010 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	64.000,00
011 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	284.300,00
012 - Secretaria Municipal de Assistência Social	746.690,00
099 - Reserva de Contingência	133.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.300.000,00</b>

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	650.000,00
04 - Administração	1.499.140,00
08 - Assistência Social	746.690,00
10 - Saúde	3.929.720,00
12 - Educação	3.188.800,00
13 - Cultura	200,00
15 - Urbanismo	1.414.250,00
17 - Saneamento	10.500,00
19 - Gestão Ambiental	64.000,00
20 - Agricultura	884.500,00
22 - Indústria	4.850,00
24 - Comunicações	47.000,00
26 - Transporte	163.250,00
27 - Desporto e Lazer	284.100,00
28 - Encargos Especiais	280.000,00
99 - Reserva de Contingência	133.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.300.000,00</b>

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento para o exercício de 2008, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – A autorização prevista no **caput** deste artigo será realizado na forma de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias.

**Art. 5º** – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes para a matéria;

b) Tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal;

d) Criar, através de Decreto, elemento de despesa para movimentação de recursos transferidos mediante convênios e contratos até o limite dessas transferências;

e) Criar, através de Decreto, elementos de despesas na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais constantes do orçamento do exercício de 2008.

**Art. 6º** – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos do inciso XI do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de São Roque do Canaã, a abrir créditos adicionais suplementares, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentária da Câmara, observado o limite previsto no artigo 4º desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 8º** - Os créditos especiais extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 10** - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

**Art. 12-** Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 27 de dezembro de 2007.

  
**PALMERINDO ANTONIO BARATELA**  
**Prefeito Municipal**